

EDITAL Nº 92 - PROCESSOS SELETIVOS UNIFICADOS

PROVA ONLINE E INGRESSO PELA NOTA DO ENEM

Semestre 2024/02

SÃO JOÃO DEL REI, MG

A reitora Maria Tereza Gomes de Almeida Lima do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, situada à Avenida Jose Caetano de Carvalho, Nº 2199 - Jardim Central - São João Del Rei/MG, CEP 36.307-251, São João Del Rei - MG, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e com a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, faz saber que por este **EDITAL – PROCESSOS SELETIVOS DE VESTIBULAR UNIFICADO**, são divulgadas e estabelecidas as normas para ingresso nos cursos de graduação **Administração, Biomedicina, Direito Noturno e Diurno, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia Noturno e Psicologia** para o semestre letivo de 2024.2 com vistas ao preenchimento das vagas oferecidas pela Instituição. **Datas e horários conforme tabelas a seguir indicadas.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Processos Seletivos serão regidos por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2.** Os Processos têm por objetivo dar acesso aos cursos de graduação citados no preâmbulo deste Edital, ministrados pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, situada à Avenida Jose Caetano de Carvalho, Nº 2199 - Jardim Central - São João Del Rei/MG, CEP 36.307-251, São João Del Rei – MG.
- 1.3.** As provas ocorrerão por meio de tecnologias de informação e comunicação e de forma *online*, conforme será especificado nos próximos itens e subitens deste Edital e pela modalidade NOTA DO ENEM com os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio.
- 1.4.** A classificação dos candidatos, nestes Processos, será válida somente para matrícula no 1º período do curso, com início no 2º semestre de 2024. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir o regramento da IES, bem como respectivo Regimento Interno e demais portarias sobre o assunto, mediante validação da IES.
- 1.5.** Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6.** As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.
- 1.7.** Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico <https://www.uniptan.edu.br>
- 1.8.** As divulgações deste Vestibular serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.uniptan.edu.br>

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas nos cursos de Graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** no segundo semestre do ano de 2024, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

Tabela 1

Cursos	Duração do Curso	Turno *	Nº de Vagas Vestibular On line	Nº de Vagas Boletim ENEM	Situação
Administração	8 semestres	Noturno	15	15	Port. MEC nº 205 de 25/06/2020
Biomedicina	8 semestres	Noturno	15	15	Autonomia universitária
Direito	10 semestres	Noturno/ Diurno	25	25	Port. MEC nº 205 de 25/06/2020

Cursos	Duração do Curso	Turno *	Nº de Vagas Vestibular On line	Nº de Vagas Boletim ENEM	Situação
Administração	8 semestres	Noturno	15	15	Port. MEC nº 205 de 25/06/2020
Enfermagem	10 semestres	Noturno	13	12	Port. MEC nº 820 de 22/11/2018
Fisioterapia	10 semestres	Noturno	13	12	Autonomia universitária
Medicina Veterinária	10 semestres	Noturno	15	15	Autonomia universitária
Nutrição	8 semestres	Noturno	13	12	Port. MEC nº 425 de 09/11/2023
Odontologia	10 semestres	Noturno	20	20	Port. MEC nº 199 de 11/07/2023
Psicologia	10 semestres	Noturno	15	15	Port. MEC nº 277 de 02/08/2023

2.2. Do remanejamento e ofertas de vagas

2.2.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN poderá, quando não houver formação de turmas no turno escolhido pelo candidato, oferecer remanejamento para outro turno de acordo com o limite de vagas ofertado.

2.2.2. As vagas remanescentes de ambas as modalidades de acesso ofertadas por este edital poderão ser remanejadas a fim do preenchimento total das vagas da IES ou ainda, as vagas remanescentes deste processo seletivo poderão ser novamente submetidas à seleção, através de um novo Processo Seletivo obedecendo as normas estabelecidas neste EDITAL ou em novo edital.

2.2.3. As vagas ofertadas, conforme a Tabela 1, não incluem os eventuais alunos a serem beneficiados pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI, criado pela Medida Provisória n.º 213, de 10 de setembro de 2004, sendo que ficam acrescidas e reservadas, em cada curso vagas para participantes aprovados no processo seletivo que preencham os requisitos e tenham sido selecionados pelo PROUNI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais:

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições.

3.1.7. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.8. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.8.1. A **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.8.2. Para os candidatos que optarem pelo Processo Seletivo utilizando a Nota do ENEM, fica este ciente que a verificação do desempenho do candidato no ENEM será fornecida ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** pelo INEP, tendo este fornecimento finalidade exclusiva para utilização neste processo seletivo. Para fins de verificação, poderá ser solicitado ao candidato aprovado, acompanhado por um funcionário no momento da matrícula, que acesse o portal do ENEM e imprima seu Boletim de Desempenho.

3.1.8.3. Caso o fornecimento do desempenho do candidato no ENEM pelo INEP não seja possível por dificuldade técnica, será solicitado ao candidato que forneça os Boletins de Desempenho com a maior nota obtida.

3.1.8.4. O fornecimento destes boletins, caso solicitado, terá a orientação publicada no site da instituição, bem como será solicitado no e-mail fornecido pelo candidato.

3.1.9. A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.10. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.1.11. Taxa de Inscrição: Não haverá cobrança de taxa para este certame.

3.1.12. As inscrições serão exclusivamente via internet, conforme prazos descritos no cronograma de datas, e serão válidas até o último processo seletivo ou enquanto houver vagas nos cursos.

3.1.12.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.uniptan.edu.br> no período indicado neste Edital, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.uniptan.edu.br>
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

3.1.12.2. O candidato poderá concorrer à vaga nas duas modalidades, ou por Processo Seletivo com a prova *online* ou por Boletim de Desempenho do ENEM, desde que faça a inscrição nas abas indicadas. Sendo aprovado nos dois processos prevalecerá a modalidade ENEM liberando assim sua vaga na modalidade do Processo Seletivo virtual.

3.1.13. Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

3.2. Das informações acerca do processo seletivo virtual:

3.2.1. As provas do Vestibular *online* serão realizadas através da plataforma virtual CANVAS, conforme condições indicadas neste Edital.

3.2.2. Após a realização da inscrição, o candidato será cadastrado no portal onde realizará a prova e receberá via e-mail um link de acesso ao portal e um login (CPF) e senha (data de nascimento completa). O candidato terá 01 (um) dia corrido, contado após a inscrição, para realizar a prova, de acordo com as recomendações que receberá no ato do acesso ao portal.

3.2.3. As provas do Processo Seletivo *online* serão realizadas em etapa única e abordarão conhecimentos, exclusivamente através de uma redação.

DISCIPLINA	TIPO DE PROVA	PONTUAÇÃO TOTAL
Redação Prova escrita, com questão única, em que será observada a adequação ao tema, coesão e coerência textual, além do uso da norma culta da Língua Portuguesa.	DISSERTATIVA - ARGUMENTATIVA	100 PONTOS

3.2.4. Para realizar a prova o candidato precisará somente de um computador ou dispositivo móvel com acesso à internet.

3.2.5. O candidato se responsabiliza por utilizar equipamento necessário e compatível com o sistema e acesso à internet, para que o serviço possa ser prestado nos termos deste edital.

3.2.6. Não será de responsabilidade do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** o não cumprimento por parte do candidato de qualquer um dos requisitos mínimos para realização da avaliação, conforme abaixo:

- Conexão banda larga a cabo ou ADSL, podendo também ser usado dispositivos com internet de 3G ou 4G;
- Tamanho da tela - a melhor visualização é em uma resolução mínima de 800x600. Se quiser visualizar em um dispositivo com uma tela menor, recomendamos o uso do APP móvel do CANVAS Student, porém o ambiente pode ser normalmente acessado de dispositivo móvel pelo webBrowser;
- Sistemas operacionais - Windows 7 ou outro mais recente; Mac OSX 10.10 ou outro mais recente; Linux – chromeOS; suporte do app móvel e nativo do sistema operacional; a partir de 5 de janeiro de 2019, os apps do Android exigem versão 5.0 ou posterior, e apps iOS requerem versão 12 ou posterior. O Android e iOS suporta as duas versões mais recentes dos seus respectivos sistemas operacionais;
- Velocidade e processador do computador - computador com 5 anos de fabricação ou mais recente; 1GB de RAM e Processador de 2GHz.

3.2.7. Cabe ainda ao candidato responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus dados, preservando-se contra perda de dados, invasão de sistemas e outros eventuais danos causados aos equipamentos utilizados com seu usuário/senha de acesso e de sua propriedade.

3.2.8. O Candidato que desejar realizar a solicitação para atendimento pelo **NOME SOCIAL** (nos casos em que a pessoa se identifique e queira ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) deve solicitar, no prazo de atendimento no período de inscrição indicado neste Edital.

3.2.9. A solicitação deverá ser realizada, no ato da inscrição, e com o envio do pedido no e-mail vestibular@uniptan.edu.br dentro do prazo previsto no item 5, apresentando os seguintes documentos e informações:

- Foto atual colorida, nítida, individual, com fundo branco, sem uso de óculos ou adereços como gorros, bonés, chapéus e similares;
- cópia digitalizada do RG, CNH, passaporte ou documento de identidade oficial, frente e verso.

3.2.10. As solicitações que não atenderem aos requisitos aqui descritos ou não forem abertos dentro do prazo, não serão atendidos e o Candidato será identificado, neste certame, pelo nome civil.

3.2.11. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. **O CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4. DO CANDIDATO TREINANTE

4.1. Para todos os efeitos legais deste Edital, será considerado **treinante** todo candidato que se inscrever e prestar o vestibular sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, marcando ou não a opção de **treinante** no ato da inscrição, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.

4.2. Os candidatos **treinantes** não concorrerão às vagas do curso para o qual se inscreveram, nem acumularão pontos para Processos Seletivos futuros.

4.3. Os candidatos por experiência poderão fazer sua inscrição pela internet obedecendo aos mesmos períodos, locais, datas, procedimentos e exigências descritas para os candidatos regulares.

4.4. Aplicam-se aos candidatos por experiência todas as demais disposições referentes aos candidatos regulares.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

5.1. Dos critérios para correção da redação:

5.1.1. A correção da redação será realizada observando-se os seguintes critérios:

5.1.1.1 ASPECTOS DA COESÃO TEXTUAL (Total: 50 pontos)

- a) Título (presença e pertinência) – 5 pontos
- b) Parágrafo - 5 pontos
- c) Correção gramatical - 20 pontos
- d) Adequação do uso de articuladores textuais - 20 pontos

5.1.1.2 ASPECTOS DA COERÊNCIA TEXTUAL (Total: 50 pontos)

- a) Vocabulário – 5 pontos
- b) Adequação do uso da modalidade textual exigida – 5 pontos
- c) Progressão temática (adaptação do desenvolvimento do tema) – 4 pontos
- d) Relevância da conclusão – 3 pontos
- e) Adequação de períodos estruturantes – 3 pontos
- f) Conteúdo (nível de informação) - 30 pontos

5.2. Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) do total da redação.

5.3. Dos critérios para a modalidade pela Nota do ENEM:

5.3.1. Para o Processo Seletivo Classificatório será utilizado o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM dos anos de **2009 até 2023** (se disponível), e será classificado o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 200 pontos, desde que não tenha zerado a prova de redação. A nota final do aluno é obtida utilizando-se a média aritmética das avaliações das provas objetivas e da redação.

5.3.2. O candidato que optar pelo processo seletivo classificatório utilizando o resultado do ENEM está dispensado de realizar a prova na modalidade de Vestibular *online* e concorrerá com a nota do seu boletim de desempenho.

5.3.4. A classificação ocorrerá pela nota que consta no boletim de desempenho fornecido pelo INEP, sendo necessário apenas que o candidato forneça o ano que deseja considerar no ato da sua inscrição.

5.3.5. Em caso de empate na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, será considerado classificado o candidato que tiver obtido a maior pontuação na redação.

5.3.6. Será desclassificado o candidato que zerar a redação e/ou que apresentar resultado inferior à 200 pontos no ENEM, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota do processo seletivo} = (\text{CNx3} + \text{CHx1} + \text{LCx2,5} + \text{Mtx1} + \text{Redx2,5}) / 10$$

5.3.7. O sistema de avaliações é capaz de detectar diferentes tipos de fraude. Caso uma fraude seja detectada, qualquer participante suspeitamente envolvido será automaticamente desqualificado do processo sem espaço para discussão.

5.3.8. Será eliminado, ainda, a qualquer tempo, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2024.2, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos, ou tiver realizado qualquer ato acima proibido, desde que devidamente comprovado.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A admissão aos cursos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os cursos. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto da prova, respeitando-se o limite de vagas para cada curso.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1.** No processo seletivo *online*, em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado critério de desempate idade do candidato mais velho em ordem decrescente, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 7.2.** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, optantes pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, o critério de desempate será a idade do candidato, em ordem decrescente, prevalecendo o de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 7.3.** Permanecendo o empate na totalização dos pontos do Vestibular, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
- 7.4.** Em nenhuma hipótese será concedida revisão de prova ou acatado recurso contra a classificação.

8. A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1** A divulgação final dos resultados do Processo Seletivo – 2º Semestre de 2024 será feita:
- Processo seletivo ENEM: Até uma semana após a inscrição no processo seletivo;
 - Processo seletivo online: Até 3 (três) dias úteis após a realização da redação e prova objetiva, através da página de acompanhamento do candidato clicando aqui, em seguida clicar em entrar e inserir o CPF e data de nascimento.
- 8.2.** O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** se reserva ao direito de não oferecer o curso caso não haja preenchimento total de vagas.
- 8.3.** A Coordenação de Curso do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** poderá, a seu critério, entrar em contato com os aprovados no Processo Seletivo, para realizar um bate papo com os candidatos, apresentando o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** e falando sobre pontos importantes do curso de destino.

9. DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1.** Somente será matriculado nos cursos de Graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.
- 9.2.** A matrícula do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo, será realizada de forma online, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do processo de matrícula online a ser publicado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.
- 9.3.** Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula no **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.
- 9.4.** No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.
- 9.5.** Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.
- 9.6.** No ato da matrícula serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente (original e fotocópias simples);
 - Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópias simples);
 - Cédula de identidade – 02 (original e fotocópias simples);

- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e do pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 anos; – 02 (original e fotocópias simples);
- e) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento (original e fotocópia simples);
- f) Título de eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos e comprovante da última votação – original e fotocópia;
- g) Documento militar para os candidatos do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos – original e fotocópia simples;
- h) Comprovante de endereço. – 02 (original e fotocópias simples);
- i) Uma foto recente, tamanho 3x4;
- j) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno e pelo pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos;
- k) Comprovação do recolhimento da primeira parcela da contribuição semestral.

9.7. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, logo após a competente conferência dos dados das fotocópias pelos funcionários credenciados, responsabilizando-se o candidato pela autenticidade do documento original.

9.8. Após o cadastro do candidato no sistema de matrícula, será emitido boleto do valor da primeira parcela de semestralidade. Juntamente como ato da matrícula, o aluno, seu representante legal ou procurador devidamente qualificado para tal e com poderes específicos, conforme o caso, assinarão o Contrato de prestação de serviços referente às contribuições financeiras.

9.9. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido ou a desistência, seja qual for o motivo, implicará a perda do direito à vaga e será chamado o candidato melhor classificado na lista de espera e ainda não convocado.

9.19. O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, que terá autonomia para ministrar os cursos, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

9.20. O CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN se reserva no direito de realizar a consulta aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais gestores do sistema educacional e a órgão ou escola emissora do diploma ou certificado do Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto à validade e autenticidade dos documentos apresentados, e se detectada alguma irregularidade, após comunicado o interessado, ela poderá tornar NULA DE PLENO DIREITO a matrícula, inclusive os estudos realizados, devendo arcar com prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.

9.21. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

9.22. O candidato que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, ou deixar de comparecer no período fixado para a mesma, perderá o direito à vaga.

9.23. Não será permitido o trancamento de matrícula ou transferência de curso no primeiro período dos cursos, exceto nos casos previstos no Regimento Interno do CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN.

9.24. No período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se diariamente, sobre sucessivas convocações feitas pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** para o preenchimento de vagas remanescentes, devendo permanecer atento aos editais publicados e divulgados nos murais da IES e no site <https://www.uniptan.edu.br>. Não cabe ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** entrar em contato por telefone e e-mail com o candidato.

9.25. A matrícula se efetiva após o seu deferimento pelo responsável acadêmico, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a comprovação do recolhimento da 1ª parcela da semestralidade.

9.26. As condições para efetivação da matrícula serão estabelecidas em edital próprio.

9.27. Seleção pela Nota do ENEM: o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN** oferece vagas para candidatos que desejam utilizar sua avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio, como critério de classificação para o Processo Seletivo, **para os candidatos que concluíram ensino médio até 2023.**

9.28. Para a inscrição, o candidato deve acessar o site <https://www.uniptan.edu.br>, realizar a inscrição em formulário próprio disponibilizado para isto (o ano que deseja considerar), anexando cópia digitalizada do

desempenho no ENEM. Neste caso, o candidato está dispensado de realizar a prova, e concorrerá com a nota do seu Boletim de Desempenho.

9.29. As notas obtidas no ENEM serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações do Processo Seletivo do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**

9.30. Para fins de aproveitamento dos resultados do ENEM, serão aceitos exclusivamente candidatos que tiverem obtido média igual ou superior a 200 (duzentos) pontos e não tenham zerado na Redação.

9.31. O cronograma de inscrições e matrícula estão descritos nos anexos deste edital.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya da qual esta IES é pertencente, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

11.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

11.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato presume o aceite tácito e irrestrito, das condições normatizadas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.2. Se o número de alunos matriculados após o término do Processo Seletivo não atingir o número mínimo do total de vagas oferecidas no curso em determinado turno, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, ao seu critério, poderá cancelar o oferecimento dessa opção. Nesse caso, será oferecida ao aluno pelo menos uma das seguintes opções:

- a) o mesmo curso em outro turno;
- b) outro curso em turno disponível;
- c) devolução da (s) quantia(s) paga(s), o que será feito vinte dias após o aluno requerê-la no Protocolo e dentro do prazo previsto para tal.

12.3. A critério do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, parte da carga horária total do curso, até o limite permitido pela legislação vigente, poderá ser ministrada pela modalidade de ensino a distância.

12.4. Na modalidade presencial e/ou EAD (oferecidos neste edital), são oferecidos cursos nos quais predominam as atividades em que o professor interage com os alunos nas aulas teóricas e/ou práticas, nos diferentes ambientes de aprendizagem da Instituição, como sala de aula, biblioteca e laboratórios didáticos e de informática.

12.5. Os sábados são dias letivos, sendo que além de aulas regulares, os alunos podem participar de outras atividades, realizar estudo individual ou em grupo, receber orientação de estágio, desenvolver trabalho de conclusão de curso etc. Esse dia pode ser destinado, também, para reposição de aulas e atividades curriculares ou extracurriculares e disciplinas de dependências, inclusive avaliação.

12.6. Em razão da demanda social, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** poderá alterar e redistribuir as vagas oferecidas entre os turnos, em ato aprovado pelos Colegiados Superiores, nos termos da legislação.

12.7. A critério do Conselho Superior da Instituição, a renovação da matrícula do aluno poderá ser determinada para um turno diferente(s) daquele(s) frequentado(s) no semestre anterior.

12.8. A Comissão Organizadora do Processo seletivo 2024.2 terá total autonomia para deliberar sobre quaisquer incidentes que possam interferir no referido certame.

12.9. Os cursos oferecidos pela CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN através deste EDITAL são presenciais, com frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

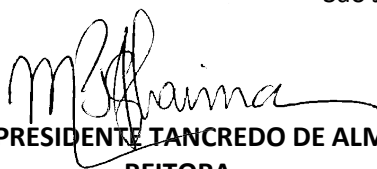
12.10. Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderá haver aula aos sábados, no período diurno, para alunos matriculados em Cursos do turno noturno, bem como ampliar o Calendário Acadêmico previsto.

12.11. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Comissão do Processo Seletivo do CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

12.12. Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, o CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São João Del Rei, MG 02 de Abril de 2024.



CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN
REITORA

VESTIBULAR: CRONOGRAMA DE FASES DE INSCRIÇÃO – RESULTADOS - MATRÍCULA

PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR ONLINE - 2024/02

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	RESULTADOS	DATA DA MATRÍCULA
02/04/2024 à 15/09/2024	2 (Dois) dias úteis	2 (Dois) dias úteis	5 (Cinco) dias úteis

PROCESSO SELETIVO PELA NOTA DO ENEM – 2024/02

Nº	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO	DIA DA SEMANA	PRAZO DE MATRÍCULA
02/04/2024 à 15/09/2024	2 (Dois) dias úteis	3 (três) dias úteis	5 (Cinco) dias úteis	

****** Para acompanhar os resultados do processo seletivo no qual você se inscreveu basta acessar o portal do candidato através do <https://processoseletivo.afya.com.br/login>.